



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.393, DE 07 DE MAIO DE 2015

“Inclui o §7º ao artigo 27, da Lei Complementar 4.877, de 04 de abril de 2012.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) Fica incluído o §7º ao artigo 27, da Lei Complementar 4.877 de 04 de abril de 2012, com a seguinte redação:

“Art 27.

§7º - A definição das jornadas de trabalho ao Professor de Ensino Fundamental II, previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso IV, será realizada anualmente pela Secretaria de Educação, de acordo com o interesse público.”

Artigo 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de maio de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO